



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213858/2021

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software *Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN*, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta *Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION)* com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em atendimento as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”.

Data da sessão: 13/10/2021

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

UASG: 926289

Suporte Técnico, **Comprasnet:** 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO CREDENCIAMENTO	4
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DOS RECURSOS	17
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14 DA GARANTIA CONTRATUAL	18
15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	18
16 DO REAJUSTAMENTO	19
17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
19 DO PAGAMENTO	20
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO	23
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	23
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	23
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	23
3 DO OBJETO:	23
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	23
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	27
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	27
7 DAS ESPECIFICAÇÕES.	28
8 MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE	32
9 DOS LOCAIS, E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	32
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	33
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.....	33
14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	33
15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	33
16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	33
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	33
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA)	38
ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)	39
ANEXO IV (TERMO DE REFERENCIA).....	40
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	41
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO	42
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	43
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	43
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	43
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	44



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5	CLÁUSULA QUINTA - MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE	45
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	48
8	CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	48
9	CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL	49
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	50
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	52
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	53
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	54
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS	54
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	54
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	54



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213858/2021

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos art. 40 a 47 Decreto Estadual: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/10/2021

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto tem por objetivo a “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION) com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em atendimento as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*”, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **item**, conforme constante no Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1 deste Edital.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário e total do item;

6.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (preferencialmente “Banco do Brasil”)

6.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado;

6.4.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



6.9.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

6.9.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 As propostas deverão ser lançadas por item, respeitando o preço de referência de cada um deles, porém julgando o vencedor pelo menor preço global.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro irá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **observando o item 7 deste Edital**, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

10.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Lei n.º 8666/93:

10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.**

10.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



10.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica: a licitante deverá apresentar as seguintes documentação:

10.7.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução/fornecimento de serviços e licenças AUTODESK semelhantes/similares ao solicitado no objeto este Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ da licitante que prestou o serviço ao emitente;
- c) Período em que a licitante prestou os serviços ao emitente;
- d) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- e) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

10.7.9.2 Apresentação de Declaração expedida pela AUTODESK comprovando que o licitante é um revendedor autorizado a comercializar as licenças em Território Nacional

10.8 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema COMPRASNET no campo de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

10.8.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93;



10.8.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

10.8.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.8.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

10.8.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (está alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

I. Houver recurso;

II. Houver apenas uma proposta válida.

Nas hipóteses dos incisos I e II do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 As regras acerca da Garantia Contratual são as estabelecidas na minuta na Clausula Nona da Minuta de contrato.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

15.1.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.



15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O período de vigência do contrato **será de 36 (trinta e seis) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 §1º da lei 8.666/93.

15.4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO



16.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

20.2.1 Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

20.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

20.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

20.4 Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.5 A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;



20.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

20.6.1 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

21.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

21.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

21.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

21.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

21.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

21.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

21.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Unidade:** Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO.
- Contato:** (65) 3613-5416

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☒ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		

3 DO OBJETO:

3.1 Apresente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION) com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em atendimento as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de assinaturas de uso de softwares de propriedade intelectual da Autodesk, atenderá às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em razão do órgão possuir prédios onde funcionam sua sede, Hospitais, escritórios regionais e unidades de assistência à saúde, onde compete a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, planejar, executar, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e manutenção dos prédios, por execução direta ou através de serviços de terceiros.. Esta plataforma possui inovações tecnológicas e processos integrados que permitem a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.



4.2 A Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções desenvolve projetos de obras, serviços de engenharia e Arquitetura trabalham com ferramentas de desenho e a troca de arquivos entre órgãos governamentais e com profissionais de empresas da área é realizada, prioritariamente, em arquivos no formato DWG, nativo do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial, fabricados pela AUTODESK.

4.3 Com esta contratação, buscamos atender a demanda governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM- *building information modelling* , na execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme [DECRETO Nº 9.983, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, no qual dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling](#), com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em *building information modelling* - BIM e sua difusão no país.

4.3.1 BIM: Modelagem da Informação da Construção é o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção

4.4 Potencializar a economia dos custos com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis, com consequente redução de riscos e impactos com o surgimento de aditivos após a contratação de serviços;

4.5 Utilizar a tecnologia da Autodesk, que é uma reconhecida líder de mercado atuando a mais de 36 anos com inovação na área de projetos de engenharia e, durante todo o período citado, a Autodesk foi capaz de desenvolver uma única solução contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto. Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e o tempo despendido com a execução dos projetos;

4.6 Desfrutarmos das multi funções do software, uma vez, que esta aquisição para o parque de licenças, abrangerá uma coleção de soluções que não afetará o atual processo de elaboração de projetos, permitindo que o legado existente permaneça, bem como, a metodologia empregada pelos projetistas;

4.7 Maior interoperabilidade entre os softwares, pois foram desenvolvidos sobre plataformas similares, reduzindo erros de compatibilidade com o atual legado de documentação;

4.8 Maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos governamentais, permitindo uma integração entre as soluções Autodesk e a possibilidade dos servidores trabalharem com modelo único, cujo resultado é imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando se utiliza soluções de diversos fabricantes;

4.9 Como descrito anteriormente, a colaboração entre as secretarias que desenvolvem projetos voltados ao bem-estar da população mato-grossense, será beneficiada com as soluções Autodesk presentes na coleção, as quais, permitem a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos para a execução de obras e/ou serviços;

4.10 Maior produtividade em estudos de viabilidade, projetos básicos e executivos;

4.11 Redução de retrabalho em canteiro de obra;



4.12 Objetividade na comunicação entre as secretarias, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;

4.13 Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;

4.14 Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados com o legado existente;

4.15 Auxílio na tomada de decisões, uma vez que os softwares possuem ambientes de simulação próprios e que se adequam ao grande legado de documentos existentes, permitindo analisar possibilidades antes de iniciar projetos, gerando redução nos custos;

4.16 Visando otimizar o tempo e prover recursos para os arquitetos com apoio de um software específico para elaboração de projetos de obras futuras com mais assertividade, confiabilidade e de modo mais prático, se faz necessária a aquisição de licença de uso, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência;

4.17 Permitir o fluxo continuado de aprovação de projetos, uma vez que todas as ferramentas se integram facilmente possibilitando que todos os envolvidos em um mesmo projeto, possam realizar edições facilmente;

4.18 Os modelos desenvolvidos nesta plataforma podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e consequentemente o tempo de um projeto, se criaria um legado de modelos e de documentos muito mais úteis ao Município, do que aqueles desenvolvidos somente com CAD – Desenho Assistido por Computador;

4.19 Um modelo unificado pelas soluções possibilita um gerenciamento ativo de interferências em projetos, reduzindo erros e impactando positivamente em custos e reduzindo tempo de execução do projeto;

4.20 Os Softwares da Autodesk são a melhor opção para a solução BIM, oferecendo ferramentas próprias para cada disciplina e melhor planejamento de soluções para as cidades. Desde o momento de concepção até a construção e manutenção existem ferramentas que ajudam os órgãos solicitantes, projetistas e construtoras a terem os resultados e vantagens do uso do BIM;

4.21 Os softwares desenvolvidos pela Autodesk, são de extrema importância, uma vez que proporcionarão de forma rápida, precisa e técnica, ferramentas importantes para desenvolver as atividades cotidianas, buscando evitar o Malware (abreviatura para “software malicioso” é considerado um tipo de software irritante ou maligno que pretende acessar secretamente um dispositivo sem o conhecimento do usuário), e em cumprimento da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1988, a qual (Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências), Constituição Federal de 1.988, de 05 de Outubro de 1.988, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações) e princípios que norteiam o Direito Administrativo;

4.22 O Tribunal de Contas da União ao analisar e julgar a possibilidade de indicação da marca no edital de licitação entendeu, se tratar de caráter excepcional, ou seja, o gestor público deve justificar a razão com elementos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca. Neste sentido

“Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor,



hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame. “

(Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão nº 1.010/2005 - Plenário e Acórdão nº. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão nº 1.122/2010, Primeira Câmara, Relator Ministro Marcos Bem Querer Costa, DOU 12/03/2010).

4.23 Além disso, a indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca, significar pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração, conforme também já decidiu o TCU:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. “

(TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Relator Marcos Vinicius Rodrigues Vilaça, DOU 13/12/2006).

4.24 É necessário que, além da marca indicada no instrumento convocatório, este também preveja a aceitação de objetos de outras marcas, desde que estes outros objetos tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada. Cita-se, em exemplo, o seguinte acórdão do TCU:

“REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais, cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. ”

TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007).

4.25 Diante dessas reiteradas decisões convergentes, o Tribunal de Contas da União acabou por editar o Enunciado nº 270, da súmula da sua jurisprudência dominante, vazado nos seguintes termos:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

4.26 O verbete nº 270, é do ano de 2012 e, tem como fundamento legal exatamente o inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê expressamente, o princípio da padronização;



4.27 O Enunciado nº 270, esclarece que não há direcionamento ou preferência na contratação da gestão pública ao indicar a marca, em especial de softwares, desde que haja prévia justificação;

4.28 No quesito justificação de contratação da Marca Autodesk, temos que a notória empresa fabricante de softwares é a mais antiga no mercado, tendo 36 anos a contar de sua constituição, sendo capaz de desenvolver em uma única solução, diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto;

4.29 Desta forma e, em consonância com o item 3, supracitado, transparece viável, a escolha da marca Autodesk, para o fornecimento da licença de uso da coleção de software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN;

4.30 Cabe destacar que o contrato nº 054/2018/SES-MT, firmado para fornecimento de licenças de uso pelo período de 36 meses, assinado em julho de 2018 e ordem de fornecimento em 31 de julho de 2018, com termino da licença em 31 de julho de 2021. Visando dar continuidade aos serviços oriundos do contrato supracitado, a presente contratação suprirá a necessidade de software de engenharia para esta Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, **em razão da inviabilidade de renovação por parte da contratada.**

4.31 A Secretaria, mesmo executando seus projetos de infraestrutura com qualidade, a grande quantidade de trabalhos e a ausência de softwares especializados que reduz o crescimento de seu nível e atendimento em termos quantitativos e, em alguns casos, em termos de prazos. As aquisições dessas licenças irão auxiliar na continuidade do desenvolvimento mais ágil dos projetos, além de conseguir trabalhar com dados mais próximos dos reais, devido ao programa realizar os cálculos automáticos.

4.32 A contratação dos serviços para o treinamento, qualificação e reciclagem de servidores, com enfoque no pregão e formação de pregoeiros, se faz necessária por ser considerada a forma mais eficiente e que vem sendo cada vez mais utilizada para compras de bens e serviços pelas entidades públicas. Visando a capacitação de profissionais, oferecendo conhecimentos técnicos, diretrizes e normas gerais de licitação (Lei 8666/93) e Lei 10.520/02 normas específicas e demais Decretos, etc.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40;
- Fonte: 134.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

MAYARA GALVÃO NASCIMENTO
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT

7 DAS ESPECIFICAÇÕES.

7.1 As especificações e os quantitativos para a realização dos serviços obedecerá aos estipulados neste Termo de Referência.

Itens	Descrição	Quantidade.	Código
01	LICENCIAMENTO (SUBSCRIPTIONS) DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGULAR-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO.	30	27502
02	TREINAMENTO PRESENCIAL NA FERRAMENTA SUITE COLLECTION DE 60 (SESSENTA) HORAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO.	30	3840

7.2 Licenciamento da Architecture Engineering Construction Collection: É uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo. Engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:

7.2.1 Modelo de Licenciamento: SINGLE USER

7.2.2 Deverá ser entregue em sua última versão disponível

7.2.3 Suporte à plataforma Windows 7 (sete) e superior

7.2.4 Idioma Português Brasil

7.2.5 A subscrição deverá ser a 36 (trinta e seis) meses

7.2.6 O pacote Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection deverá ser composto pelos seguintes produtos:

- AutoCAD®;
- AutoCAD® Architecture;
- AutoCAD® MEP;
- Civil 3D;



- AutoCAD® Map 3D;
- AutoCAD® Electrical;
- AutoCAD® Plant 3D;
- AutoCAD® Raster Design;
- Vehicle Tracking;
- Autodesk® Fabrication CADmep;
- Autodesk® Advance Steel;
- Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional;
- Autodesk® Revit®;
- Autodesk® Revit Live;
- Autodesk® Dynamo Studio;
- Autodesk® 3ds Max;
- Autodesk® Navisworks® Manage;
- Autodesk ROBOT Structural Analysis;
- Autodesk® Structural Bridge Design;
- Recap Pro (inclui serviço na nuvem);
- Infraworks (inclui serviço na nuvem).

7.2.7 Serviços na nuvem incluídos:

- Armazenamento em nuvem (25 GB de espaço);
- AutoCAD Mobile App (Aplicativo móvel para o AutoCAD);
- Renderização em Nuvem no A360;
- FormIt Pro;
- Insight
- Structural Analysis for Revit® (Análise Estrutural para o Revit)

7.2.8 As licenças e subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em nome da CONTRATANTE, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

7.2.9 Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças adquiridas.

7.3 Das características gerais do treinamento:

7.3.1 As turmas serão formadas por no máximo 10 (dez) alunos. O gerenciamento e a montagem dos cronogramas de treinamento e das turmas serão responsabilidade da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções (SUPO), contudo cada órgão participante desse processo deverá arcar com os custos do treinamento de seus respectivos servidores, conforme tabela de quantitativos de vagas por órgão

7.3.2 As turmas não necessariamente serão sequenciais, ficando a cargo da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções (SUPO) definir o cronograma e apresentar para a CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de início da primeira turma

7.3.3 Os treinamentos devem contemplar a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e conteúdo recomendado pela fabricante e devem ser executados em ambiente a ser definido pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções (SUPO), na cidade de Cuiabá-MT



7.3.4 O custo com passagens, traslados, diárias, alimentação e outros que se fizerem necessários dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA

7.3.5 No momento da solicitação dos cursos, pela SUPO, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) do(s) instrutor(es) e comprovar que os mesmos são certificados pela Autodesk;

7.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão devidamente registrado pelo fabricante dos softwares e com as informações de cada participante;

7.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer material didático (impresso ou digital), bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

7.3.8 O Curso Completo deverá conter, no mínimo, os módulos em sua descrição abaixo:

7.3.8.1 Treinamento Autodesk Revit® Architecture Módulo I (32 horas);

- Conhecendo o Revit;
- Configuração da área de projetos e importação de dados;
- Circulação vertical;
- Famílias;
- Visibilidade dos objetos;
- Acabamento;
- Sheets – pranchas de impressão;
- Visualização e seleção de objetos;
- Elementos construtivos;
- Elementos estruturais;
- Projetos executivos;
- Sites;
- Documentação;
- Configurações gerais.

7.3.8.2 Treinamento Autodesk Revit® Mep (16 horas):

- Spaces;
- Zones;
- Pré-análise de cargas térmicas;
- Inserindo difusores;
- Criando layouts automáticos;
- Adicionando equipamentos de refrigeração;
- Verificando desconexões e fluidez do sistema;
- Adequando as dimensões do duto;
- Adicionando isolamentos;
- Criando dutos flexíveis;
- Criando e editando o sistema de ar condicionado;
- Ferramentas gerais de ar condicionado;
- Exercício final;
- Hidráulica:
- Configurações gerais;
- Configurações de uma tubulação;
- Modelando tubulações;
- Traçando o duto principal;



- Proteção contra incêndio;
- Configurando sistemas;
- Exercício final;
- Elétrica:
- Configurando a disciplina de elétrica;
- Modelando eletrocalhas;
- Conduits – eletrodutos;
- Electrical equipment – quadro de distribuição;
- Parallel conduits – eletrodutos paralelos;
- Criando sistemas elétricos;
- Exercício final;

7.3.8.3 Treinamento Autodesk Revit® Structure (4 horas);

- Interface;
- Modelo do Pavimento Tipo;
- Modelo Físico x Modelo Analítico;
- Modelando a Armadura;
- Criando um Assembly;
- Cobrimento da Armadura;
- Condições de apoio e aplicação de cargas/esforços;
- Família de Pilar Estrutural;

7.3.8.4 Treinamento Autodesk® Navisworks® (8 horas);

- Interface;
- Exportação a partir do Revit para o Navisworks;
- Adicionando um modelo RVT ao Navisworks;
- Sets;
- Search Sets x Selection Sets;
- Criação de Search Sets;
- Criação de Selection Sets;
- Review;
- Exportação a partir do Revit para o Navisworks;
- Adicionando um modelo RVT ao Navisworks;
- Sets;
- Search Sets x Selection Sets;
- Criação de Search Sets;
- Criação de Selection Sets;
- Review;
- Cotas;
- Criação de comentários (tags);
- Animações;
- Como animar objetos/elementos do modelo;
- Navegação pelo modelo;
- Métodos para navegação;
- Análise de Interferências (checagem de colisões);
- Criação da matriz de compatibilização;
- Criação de regras;
- Importação (MS Project, Primavera, etc.) e criação de tarefas;
- Simulação / Sequenciamento Construtivo;



8 MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

8.1 Os Serviços serão recebidos conforme a seguir:

8.1.1 Recebimento Provisório: Os serviços contratados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal do contrato, e o mesmo terão um prazo de até 02 (dois) dias, para a conferência do software implantado, em conformidade com as especificações deste termo de referência;

8.1.1.1.1 No ato da entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

8.1.1.1.2 Se, após o recebimento provisório, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecimento será notificado. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos, nos quais a contratada deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído em até 05(cinco) dias.

8.1.2 Recebimento Provisório: a implantação do software contratado será recebida definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I;

8.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.3 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade superior, para procedimentos inerentes a aplicação de penalidade.

9 DOS LOCAIS, E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, onde a prestação dos serviços será formalizada através da Emissão de Ordem de Serviço emitida pela contratante;

9.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de implantação do sistema (software) imediatamente após o recebimento do Ordem de Serviço;

9.3 A implantação do objeto, bem como o treinamento, deverá ser realizada na dependência da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT;

9.3.1 Para Implantação, de Segunda-Feira e Sexta-Feira, em horário comercial, devendo ser concluída em 10 (dez) dias úteis;

9.3.2 Para o Treinamento, de Segunda-Feira e Sábado em horários a serem acordado entre as partes;



9.4 Maiores esclarecimentos, entrar em contato com o gestor e/ou fiscal do contrato, no Setor de Engenharia ou através do telefone (65) 3613-5416;

9.5 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento Provisório pelo fiscal;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conforme Cláusula 6ª do Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme Cláusula 7ª do Contrato.

12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme Cláusula 8ª do Contrato.

13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

13.1 Conforme Item 10 do Edital.

14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

14.1 Conforme Item 5 do Edital.

15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

15.1 Conforme Cláusula 11ª do Contrato.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Conforme Cláusula 2ª do Contrato.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Conforme Item 14 do Edital e Cláusula 9ª do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme Item 20 do Edital e Cláusula 13ª do Contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2021/ SUPO/GBSAAF/SES-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO - REFERENCIA				
Nº do Contrato			Nº do P.E.	
XXX/2021/SES-MT			XXX/2021/SES-MT	
DADOS DA CONTRATADA				
CONTRATADA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	PREPOSTO
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM dd/mm/aaaa				
Fiscal de Contrato		Suplente de Fiscal de Contrato		
ENTREGA A SEREM REALIZADAS:				
I. Prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION) com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativo exigidos neste Instrumento Contratual; II. A implantação do objeto, bem como o treinamento, deverá ser realizada na dependência da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, Palácio Paiguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT: a) Para Implantação, de Segunda-Feira e Sexta-Feira, em horário comercial, devendo ser concluída em 10 (dez) dias uteis; b) Para o Treinamento, de Segunda-Feira e Sábado em horários a serem acordado entre as partes (Devidamente especificada na emissão). III. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados pelos fiscais indicados pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento contratual; IV. Recebimento Provisório: Os serviços contratados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal do contrato, e o mesmo terão um prazo de até 02 (dois) dias, para a conferência do software implantado, em conformidade com as especificações deste termo de referência; a) No ato da entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal valido correspondente ao fornecimento; b) Se, após o recebimento provisório, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecimento será notificado. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos, nos quais a contratada deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias, contados da				



assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído em até 05(cinco) dias

V.Recebimento Provisório: a implantação do software contratado será recebida definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I;

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Liberar a licença de uso dos softwares, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- e) Atender com prontidão as reclamações por parte fiscal e/ou gestor do contrato sobre o objeto licitado;
- f) Executar os serviços, bem como a manutenção/suporte do conjunto de softwares com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;
- g) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- h) A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho;
- i) Garantir a qualidade do conjunto de softwares licenciados e do serviço e do suporte prestado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer todos os documentos técnicos, a corrigir, remover ou substituir em um prazo que deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído em até 05(cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte,



o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento;

- j) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- k) É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.
- l) Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato;
- m) A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões para o conjunto de softwares contratados, que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações;
- n) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;
- o) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com materiais, alimentação, hospedagem, deslocamentos, mão de obra, transportes e equipamentos, necessários à perfeita execução do objeto;
- p) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, inerentes do trabalho de licença de uso e de manutenção do conjunto de softwares contratado (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN).
- q) A expressão “informação irrestrito e total sigilo” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível.
- r) Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares adquiridos/contratados ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.
- s) Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada
- t) Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como os dados municipais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada, fora do âmbito de atuação desta licitação.



- u) Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade da licença do conjunto de softwares, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR). 5.20 - Disponibilizar instrutores para o(s) treinamento(s) de uso do conjunto de softwares contratados, em local definido em conjunto com o fiscal e/ou gestor do contrato, para os servidores municipais que utilizarão destas ferramentas para realizar as suas atividades cotidianas.
- v) Disponibilizar (caso haja a necessidade), de treinamento (s) adicional (is), o(s) qual (is), deverá (ão) ser aplicado (s) para os servidores diretamente ligados a área de arquitetura e engenharia da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e, em conjunto com o fiscal e/ou gestor do contrato.
- w) Deverá manter os serviços de atualização corretiva, adaptativa e evolutiva (legais), parametrização, conversão de base de dados, treinamento básico, pelo período de validade da licença, conforme a necessidade da Contratante.
- x) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- y) As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- z) Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.
- aa) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público

Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO PELA SES-MT
SUPO/GBSAAF/SES-MT

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT



ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº XXX/2021/ SUPO/GBSAAF/SES-MT

INTRODUÇÃO			
Declaramos que recebemos provisoriamente o objeto descrito no Item 01 e 02, conforme constam no instrumento contratual, e que posterior análise das conformidades de qualidade e especificação de cada item serão conferidas e retratadas em Termo de Recebimento Definitivo.			
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do instrumento contratual, que o objeto, relacionados na OS - Ordem de Serviços abaixo identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 02 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OS - Ordem de Serviços e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Pregão Eletrônico nº			
Termo de Referência nº			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE SERVIÇO – OS nº			
DATA DE EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL
TOTAL DE BENS			
DE ACORDO			
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Fiscais do Contrato designado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: 1º Fiscal de Contrato XXXXXXXX 2º Fiscal Suplente de Contrato XXXXXXXX		
Observações:	Nada a declarar.		

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO PELA SES-MT
SUPO/GBSAAF/SES-MT

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT



ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº XXX/2021/ SUPO/GBSAAF/SES-MT

SERVIÇOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAR E MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO			
INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os produtos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.			
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do instrumento contratual, que o objeto, relacionados na OS - Ordem de Serviços abaixo identificada, foram recebidos anteriormente.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Pregão Eletrônico nº			
Termo de Referência nº			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE SERVIÇO – OS nº			
DATA DE EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL
TOTAL DE BENS			
DE ACORDO			
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Fiscais do Contrato designado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: 1º Fiscal de Contrato XXXXXXXX 2º Fiscal Suplente de Contrato XXXXXXXX		
Observações:	Nada a declarar.		

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO PELA SES-MT
SUPO/GBSAAF/SES-MT

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT



ANEXO IV (TERMO DE REFERENCIA)
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeiro (a)
Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº XXX/2021/SES-MT

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION) com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em atendimento as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENCIAMENTO (SUBSCRIPTIONS) DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGULAR-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO.	30		
02	TREINAMENTO PRESENCIAL NA FERRAMENTA SUITE COLLECTION DE 60 (SESENTA) HORAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO.	30		

Prazo de Validade da Proposta é de: **60 dias;**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

- **Observar exigências específicas do item 10.7.9.1 do edital**



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213858/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION WIN, DESENVOLVIDO PELA AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINCA E SEIS) MESES E TREINAMENTO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NA FERRAMENTA ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (SUITE COLLECTION) COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do **CNPJ sob o nº** _____/____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 213858/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, do tipo **menor preço global**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº



123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta Architecture Engineering & Construction Collection (SUITE COLLECTION) com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, em atendimento as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*”

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 §1º da lei 8.666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da “Ordem de Serviço – O.S.”, em remessa única, autorizada pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção (SUPO), em dias uteis das 08:00 min as 12:00min e das 14:00 às 18:00min, no seguinte endereço descrito abaixo:

- a) SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT;

4.2 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO: Deve ser entregue no prazo de 60 dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 15 dias após combinar com a fiscalização.

4.3 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (65) 9 9643-5870.

4.4 No ato de entrega, apresentar relação contendo identificações dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento;

4.5 Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, em português;

4.6 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.7 Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado;

4.8 O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4.9 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados pelos fiscais indicadas pela CONTRATANTE, com objeto de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e seus anexos e será realizado;

4.10 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, pelos fiscais de Recebimento Provisório devidamente designada pela Secretaria, sendo composta de no mínimo 02 (dois) integrantes indicados;

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 Definitivamente, pelos fiscais de Recebimento Definitivo da área de Engenharia, indicada pela Secretaria, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento do recebimento provisório, após verificação da contabilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelos Fiscais de Recebimento Definitivo, devidamente designados.



4.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida Dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.13 Caberá aos Fiscais de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

4.14 Anexo III - Relatório de Recebimento, deste Edital, preenchido assinado;

4.15 Registro Fotográfico a ser anexado ao Relatório do item anterior, o qual deverá constar, no mínimo, 10 (dez) fotos em ângulos diversos do material fechado nas caixas, do equipamento entregue dentre outras em que o recebedor julgar necessárias para a comprovação do recebimento

5 CLÁUSULA QUINTA - MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

5.1 Os critérios de aceitação são: atendimento as especificações contidas no termo de referência, prazo de garantia, atendimento ao prazo de entrega, condições de armazenamento do bem;

5.2 Procedimentos de Teste e Inspeção:

a) Os bens serão testados por meio de energização, execução do sistema operacional, conexão em rede e verificação do funcionamento de seus componentes;

b) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70da Lei nº 8.666, de 1993;

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Relatório de recebimento (Anexo III do TR), será realizado de imediato e entregue um

f) Termo de recebimento provisório (Anexo IV do TR).

g) Termo de recebimento definitivo (Anexo V do TR).

h) Ordem de Serviço – “OS” (Anexo II do TR).

5.3 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias;

5.4 Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela contratada fixando prazo para correção;



5.5 Em até 15 (quinze) dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Definitivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATADA são:

6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2 Liberar a licença de uso dos softwares, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4 Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

6.1.5 Atender com prontidão as reclamações por parte fiscal e/ou gestor do contrato sobre o objeto licitado;

6.1.6 Executar os serviços, bem como a manutenção/suporte do conjunto de softwares com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;

6.1.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.8 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho

6.1.9 Garantir a qualidade do conjunto de softwares licenciados e do serviço e do suporte prestado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer todos os documentos técnicos, a corrigir, remover ou substituir em um prazo que deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento;

6.1.10 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

6.1.11 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que



eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

6.1.12 Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato;

6.1.13 A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões para o conjunto de softwares contratados, que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações;

6.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

6.1.15 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com materiais, alimentação, hospedagem, deslocamentos, mão de obra, transportes e equipamentos, necessários à perfeita execução do objeto;

6.1.16 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, inerentes do trabalho de licença de uso e de manutenção do conjunto de softwares contratado (ArchitectureEngineering&ConstructionCollection IC Commercial New Single-user ELD AnnualSubscription WIN).

6.1.17 A expressão “informação irrestrito e total sigilo” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível.

6.1.18 Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares adquiridos/contratados ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

6.1.19 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada;

6.1.20 Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como os dados municipais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada, fora do âmbito de atuação desta licitação.

6.1.21 Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade da licença do conjunto de softwares, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR). 5.20 - Disponibilizar instrutores para o(s) treinamento(s) de uso do conjunto de softwares contratados, em local definido em conjunto com o fiscal e/ou gestor do contrato, para os servidores municipais que utilizarão destas ferramentas para realizar as suas atividades cotidianas.

6.1.22 Disponibilizar (caso haja a necessidade), de treinamento (s) adicional (is), o(s) qual (is), deverá (ão) ser aplicado (s) para os servidores diretamente ligados à área de arquitetura e engenharia da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e, em conjunto com o fiscal e/ou gestor do contrato.



6.1.23 Deverá manter os serviços de atualização corretiva, adaptativa e evolutiva (legais), parametrização, conversão de base de dados, treinamento básico, pelo período de validade da licença, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.24 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.25 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.1.26 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.

6.1.27 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da CONTRATADA são:

7.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada.

7.1.2 Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

7.1.3 Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5 Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “**Ordem de Serviços – OS**”;

7.1.6 Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste termo de referência;

7.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da contratante.

7.1.8 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Lucas Francisco Melo Barbosa CPF: 019.138.231-05 Matrícula: 282150 Cargo: Coordenador de fiscalização
Fiscal do Contrato	Marcio Braga de Almeida CPF: 036.326.191-58 Matrícula: 283435 Cargo: Engenheiro Sanitarista
Suplente do Fiscal	Ariane KochhannCheida CPF: 042.862.011-63 Matrícula: Cargo: Arquiteta e Urbanista

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de garantia/suporte técnico dos produtos ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para tal, a licitante vencedora deve ser responsabilizar pelo funcionamento pleno dos benefícios providos pela subscrição de software *ArchitectureEngineering&ConstructionCollection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN*, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento presencial no município de Cuiabá, na ferramenta *ArchitectureEngineering&ConstructionCollection (SUITE COLLECTION)* com carga horária mínima de 60 (sessenta) hora, mantendo-os disponíveis ininterruptamente durante o período de garantia;

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades;

9.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº. 040/2021/AGE;



9.2.1.1 A Garantia em apreço, quanto em dinheiro, deverá ser efetuada no bando do Brasil, em conta específica, com correção monetária, e, favor do órgão/Unidade CONTRATANTE.

9.2.2 Seguro – garantia, modalidade “Seguro – Garantia do construtor, do fornecedor e do prestador de serviço”; ou;

9.2.3 Fiança bancária.

9.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5%;

9.3.1 O atraso superior a 25 dias autoriza a administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 2% do valor total do contrato, a título de garantia;

9.3.2 A retenção efetuada com base no item 9.3.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.3.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

9.6 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

9.7 A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual prevista em Lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40
- Fonte: 134;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

a) Razão Social e CNPJ;



- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



11.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 36 (trinta e seis) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

12.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de três anos da licença, aplicando-se o índice de correção que apure o menor valor de atualização para o devido reajuste, dentre as seguintes: **INPC, IPCA, IGP-M ou IGP-DI**, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV ou IBGE**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

12.2 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no contrato de até 25% do valor inicial do contrato o que ocorrerá mediante aditivo contratual. art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas no presente no edital e seus anexos sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

13.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2.1 Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

13.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

13.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

13.4 Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.5 A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

13.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

13.6.1 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

14.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

14.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

14.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

14.2.4.1 Declara neste ato que:



- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-